

LEI Nº 2701.

Data: 21 de julho de 2015.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO MARIA DA LUZ ROSSA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO MARIA DA LUZ ROSSA", pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 20.810.295/0001-79, com sede na Rua Jacob Rossa S/N, CEP: 83648-000, Bairro Bateias, Campo Largo-PR.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

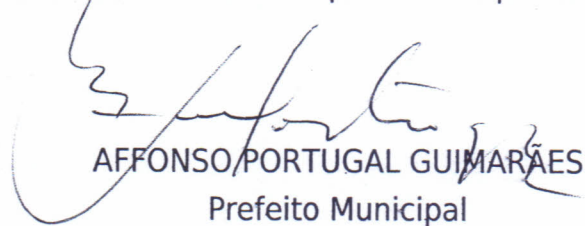


CAMPO LARGO

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de Julho de 2015.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal